ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 906/90

"FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA E ESTABELECE A TAXA DE EXPEDIENTE PARA O EXERCÍCIO DE 1991, BEM COMO INSTITUI SUA CORREÇÃO AUTOMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica fixado em Cr$ 1.017,00 (Hum mil e dezesete cruzeiros) o valor de Referência do Município de Dois Irmãos, para o exercício de 1991, no que se refere a cobrança de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas, constantes no Código Tributário Municipal, bem como em Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) o valor da Taxa de Expediente, para o exercício de 1991.

§ Único - Estes valores são automaticamente corrigidos, mensalmente, com base na variação nominal dos índices de variação do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, ou índice equivalente que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 16 de outubro de 1990.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
PROCURADORA JURÍDICA

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL